

APRISIONAMENTO FEMININO E O TRÁFICO DE DROGAS: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA SOBRE A INFLUÊNCIA DOS ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO NO CONTEXTO BRASILEIRO

Marli M. M. Costa¹

Georgea Bernhard²

Palavras-chave: aprisionamento; mulheres; política criminal; tráfico de drogas;

Pesquisas recentes sobre o encarceramento feminino denotam um aumento exponencial de 656% no número de mulheres presas no Brasil, sendo que o tipo penal de maior incidência é o tráfico de drogas, representando 62% do total (INFOPEN, 2018). Sendo assim, a natureza deste estudo torna-se relevante no atual contexto social, uma vez que demanda, com urgência, a reanálise dos parâmetros legislativos acerca da aplicabilidade da Lei de Drogas, bem como a criação de políticas públicas a fim de diminuir o índice de encarceramento feminino.

Deste modo, se objetiva verificar o cenário no qual essas mulheres estão inseridas a fim de compreender o modo pelo qual, acabam por ingressar no tráfico de drogas. Através de uma revisão sistemática sobre as produções bibliográficas e científicas, se busca analisar o cárcere feminino no contexto brasileiro a fim de responder o seguinte questionamento: “De que forma as

¹Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com pós-doutoramento em Direito pela Universidade de Burgos - Espanha, com bolsa CAPES. Professora da Graduação e da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas do PPGD da UNISC. Especialista em Direito Privado. Psicóloga com Especialização em Terapia Familiar. Membro do Conselho Consultivo da Rede de Pesquisa em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Membro do CEJUSC- Centro de Estudos e Pesquisas Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina- Coordenado pela Profa. Dra. Josiane Rose Petry Veronese. Membro do Núcleo de Pesquisas Migrações Internacionais e Pesquisa na Região Sul do Brasil . Membro do Conselho Editorial de inúmeras revistas qualificadas no Brasil e no exterior. Autora de livros e artigos em revistas especializadas. E-mail: marlimmdacosta@gmail.com.

² Advogada, Pós-graduada em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, integrante do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas da UNISC. Endereço eletrônico: georgeabernhard@hotmail.com.



mulheres se tornam reféns do tráfico de drogas?” O método de abordagem utilizado foi o hipotético-dedutivo, com suporte nos estudos de gênero.

Os estereótipos de gênero acompanham as mulheres desde o nascimento, eles regem o modo como devem se sentir, vestir e agir e no cenário da criminalidade feminina, não se vislumbra o contrário.

Todavia, à medida que o índice de encarceramento feminino alcança níveis significativos, se faz necessário a criação de políticas públicas específicas para enfrentar as causas que contribuem para a prática destes crimes no nosso país. (COSTA, 2016)

Conforme menciona Soares e Ilgenfritz (2002), diversas teorias de natureza psicológica e biológica foram usadas a fim de justificar a condição da mulher criminosa, observando a sua forma de atuação no crime e o baixo índice de reincidência em contrapartida ao cenário masculino, sendo estes fatores utilizados como modo de evidenciar a subalternidade da mulher, inclusive, no âmbito prisional.

No mesmo sentir, ao analisar o papel que a mulher desempenhava no mundo do crime, se evidenciava que a prática criminosa, dificilmente, era desempenhada sozinha. Tal fato se justificava pela natureza feminina, cuja ideia perpassava pelos estereótipos femininos ligados à submissividade, docilidade e fragilidade, portanto, estes atributos favoreciam a condição da mulher como cúmplice do homem pelo medo. (SOARES;ILGENFRITZ, 2002)

Assim sendo, tal constatação se materializa na prática, ao observar o papel desempenhado pela mulher no tráfico de drogas, uma vez que elas representam um alvo fácil em face da política de combate às drogas, por atuar no transporte e na vigilância, além de armazenar os entorpecentes em suas residências, uma vez que essa função é facilmente conciliada com as tarefas domésticas desempenhadas pelas mulheres. (BRASIL, 2015)

Contudo, essa posição ocupada por elas favorece a situação de vulnerabilidade ao desempenharem funções que são mais visíveis no tráfico, estando sujeitas ao controle penal. Portanto, as mulheres se arriscam mais ao



traficar e lucram menos do que os homens, visto que estes ocupam posições de chefia e gerenciamento das drogas. (BRASIL, 2015)

Diante disso, o mundo do crime se aproveita da imagem feminina socialmente construída, usando-a como isca a fim de atrair as mulheres para desempenharem atividades como “mulas” para transportar as drogas e armas em ações criminosas por passarem despercebidas em revistas policiais. Importante frisar que esses papéis exercidos pelas mulheres não se relacionam com a sua condição biológica, mas sim, ao sistema sociocultural no qual estão integradas. (GONÇALVES; COELHO; BOAS, 2017)

Esta condição subalterna das mulheres no tráfico de drogas se concretiza, ao analisar outras funções também desempenhadas por elas, enaltecendo, outra vez, que as tarefas mais simples são destinadas ao gênero feminino, como exemplo, misturar a pasta-base com bicarbonato, dando origem à cocaína, conversar com os compradores e transportar os entorpecentes no próprio corpo, a fim de manter a discrição na hora de traficar e evitar uma abordagem policial. (PANCIERI, 2014)

Deste modo, se evidencia o meio pelo qual os estereótipos de gênero exercem influência, inclusive, em práticas delituosas realizadas pelas mulheres, onde estas são “instrumentalizadas” pelo sexo masculino para traficar, marginalizando a sua participação no exercício de funções que as colocam em situações de maior exposição aos riscos da prática desse crime enquanto os homens obtêm lucros inimagináveis por meio delas.

Moura (2005) afirma que 81,4% das presidiárias afirmam ter trabalhado em ocupações de menor relevância, sendo mula, pião, vendedora, tornando visível a discriminação de gênero sofrida, inclusive, no modo de operacionalização do crime de tráfico de drogas.

Portanto, a condição socioafetiva contribui fortemente para o ingresso das mulheres no tráfico de drogas, uma vez que há o relato das mulheres que alegam, inclusive, não ter cometido o delito, porém, decidiram assumir a culpa para proteger o marido ou companheiro, filhos, netos, etc. Cumpre ressaltar, da mesma forma, a realidade das mulheres que são presas ao transportarem



drogas para dentro dos ambientes prisionais, por solicitação do companheiro. (MOURA, 2005)

Neste sentir, conclui-se que o sexo masculino exerce um forte poder de dominação sobre as mulheres, inclusive no tráfico de drogas, se prevalecendo da condição de vulnerabilidade para usufruírem de sua “mão-de-obra” barata. As mulheres, por outro lado, ao valorizarem as relações pessoais e familiares, optam por abrir mão da própria liberdade, a fim de proteger os laços afetivos, cujo o grau de importância, para elas, é maior do que as circunstâncias da própria vida.

Portanto, analisar a dinâmica que rege as relações por trás do crime de tráfico de drogas, responsável por aprisionar mais da metade da população carcerária feminina, se demonstra imprescindível para pensar em políticas públicas direcionadas para o problema em questão e considerando as principais circunstâncias responsáveis pelo aprisionamento das mulheres no Brasil, será possível pôr em prática ações governamentais eficazes para minimizar o índice de criminalidade feminina no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, Infopen Mulheres.** Brasília, 2018.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. **Dar à luz na sombra:** condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão. Brasília, 2015. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf Acesso em: 04 out 2021.

COSTA, M. M. M. **Mulheres reclusas e filhos invisíveis aos olhos do estado e da sociedade:** as relações sociais na atualidade e seus reflexos na



subjetividade do indivíduo. In: Marli Marlene Moraes da Costa, Mônia Clarissa Hennig Leal. (Org.). Políticas públicas e demandas sociais: Diálogos Contemporâneos. 1ed.Porto Alegre - RS: Imprensa Livre, 2016.

GONÇALVES, D. B.; COELHO, C. M. S.; BOAS, C. C. V. **Mulheres na prisão:** um estudo qualitativo. Curitiba: Appris, 2017.

MOURA, Maria Juruena. **Porta fechada, vida dilacerada - mulher, tráfico de drogas e prisão:** estudo realizado no presídio feminino do Ceará. Dissertação de Mestrado. Programa de pós-graduação em Políticas Públicas e Sociedade. Universidade Estadual do Ceará. 2005. Disponível em:
http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetailheObraForm.do?select_action=&co_obra=132868 Acesso em: 02 out 2021.

PANCIERI, Aline Cruvello. **Mulheres mulas:** seletividade, tráfico de drogas e vulnerabilidade de gênero. Disponível em:
https://www.academia.edu/11674495/Mulheres_Mulas_Seletividade_Tr%C3%A1fico_de_Drogas_e_Vulnerabilidade_de_G%C3%AAnero Acesso em: 02 out 2021.

SOARES, Bárbara, ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras:** vida e violência atrás das grades .Rio de Janeiro: Garamond. 2002